



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 22 de Maio de 2003



Série

Número 98

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 25/2003

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso

SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E DO PLANO E FINANÇAS

Despacho conjunto

Despacho conjunto n.º 64/2003

Despacho conjunto n.º 65/2003

Despacho conjunto n.º 66/2003

Despacho conjunto n.º 67/2003

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA

Contrato-programa

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho

Avisos

Rectificações

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA

Anúncio

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

AFONSO, CAMACHO, LIMITADA

Alteração de pacto social

AGUIAR & CATARINO - ARQUITECTOS E ASSOCIADOS, LDA.

Contrato de sociedade

DESTAQUE (MADEIRA) - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE DECORAÇÕES, LIMITADA

Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO MONIZ

DIAS & FIGUEIRA, LDA.

Alteração de pacto social

TECNICAMONIZ - CONSTRUÇÕES, UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

FERREIRA & ABREU, LIMITADA

Alteração de pacto social

JOSÉ DIAS & SOUSA, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação

PÉROLA DO ATLÂNTICO - RENT-A-CAR, LIMITADA
Alteração de pacto social

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 25/2003

Considerando que a concentração de demasiados actos administrativos rotineiros no Secretário Regional do Turismo e Cultura, pelo empolamento burocrático que cria, atenta contra a eficiência dos serviços;

Considerando que o Director Regional dos Assuntos Culturais encontra-se, de facto, melhor posicionado para, relativamente ao pessoal da sua Direcção Regional, avaliar a necessidade e controlar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/M, de 25 Mar., delego no Director Regional dos Assuntos Culturais, Escultor RICARDO JORGE ABRANTES VELOZA, competência para em relação ao pessoal da referida Direcção Regional:

- 1 - Autorizar, nos termos legais, a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados.
- 2 - Autorizar ou confirmar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 Ago..
- 3 - Autorizar o processamento dos abonos decorrentes das autorizações retromencionadas, visando os devidos boletins.

O presente despacho produz efeitos com início em 2003-05-01.

Funchal, 19 de Maio de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL, João Carlos Nunes Abreu

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 30/04/2003,

- Foi autorizada a nomeação provisória, de DINARTE JOSÉ REMESSO DE OLIM, na categoria de Técnico Profissional de 2.ª Classe, na área de fiscalização de obras públicas, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 12 de Maio de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

Aviso

Por despacho do Chefe de Gabinete, por delegação do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 09/05/2003,

- Foi autorizado o regresso de licença sem vencimento de longa duração, de RUI ARMANDO CALDEIRA RIBEIRO, na categoria de Soldador Principal, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 13 de Maio de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL

Aviso

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração do CSSM, datado de 2003-05-06, no uso de delegação de competências conferidas pelo Despacho n.º 3/2001, da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, publicado no Jornal Oficial n.º 13, II Série, de 18-01-2001, foi autorizada a nomeação definitiva de SABRINAJOSEFACAMACHO JÚLIO, na sequência de aprovação em estágio, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe (Área de Relações Internacionais), do quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 8 de Maio de 2003.

Pel'A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Assinatura ilegível

SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E DO PLANO E FINANÇAS

Despacho conjunto

Considerando que no âmbito das funções exercidas pela Assistente Administrativa Especialista, Carla Patrícia Freitas de Sousa Jardim, se integram funções de manuseamento nas áreas de tesouraria, valores, numerário, títulos e documentos, sendo por eles responsável desde o mês de Março de 2002;

Considerando o regime de atribuição de abono para falhas, para a Região Autónoma da Madeira, estipulado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de Novembro;

Determina-se, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de Novembro, o seguinte:

- 1 - Que seja atribuído abono para falhas à Assistente Administrativa Especialista Carla Patrícia Freitas de Sousa Jardim, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, no montante fixado pelo n.º 1 do artigo 4.º do diploma acima citado.
- 2 - O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2003.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e de Educação, aos 11 de Abril de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho conjunto n.º 64/2003

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Considerando que o Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril e Lei n.º 30-C/2000 de 29 de Dezembro;

Considerando que, para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades beneficiárias mencionadas no mesmo preceito;

Considerando que, para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Considerando que os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março em conjugação com o artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que a entidade denominada de “Associação Desportiva Pontassolense”, possui a natureza de associação dotada do estatuto de utilidade pública, tendo por objecto o fomento e a prática desportivas;

Nestes termos:

- 1 - Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são reconhecidas de interesse desportivo as actividades da “Associação Desportiva Pontassolense” pelo que os donativos a este concedidos, podem beneficiar dos incentivos fiscais estabelecidos naquele Estatuto.

- 2 - Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Janeiro de 2003 e cessam a 31 de Dezembro de 2003.

Funchal, 28 de Abril de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho conjunto n.º 65/2003

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Considerando que o Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril e Lei n.º 30-C/2000 de 29 de Dezembro;

Considerando que, para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades beneficiárias mencionadas no mesmo preceito;

Considerando que, para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Considerando que os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março em conjugação com o artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que a entidade denominada de “Associação Desportiva e Recreativa de Água de Pena”, possui a natureza de associação dotada do estatuto de utilidade pública, tendo por objecto o fomento e a prática desportivas;

Nestes termos:

- 1 - Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são reconhecidas de interesse desportivo as actividades da “Associação Desportiva e Recreativa de Água de Pena” pelo que os donativos a este concedidos, podem beneficiar dos incentivos fiscais estabelecidos naquele Estatuto.

- 2 - Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Janeiro de 2003 e cessam a 31 de Dezembro de 2003.

Funchal, 28 de Abril de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho conjunto n.º 66/2003

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Considerando que o Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril e Lei n.º 30-C/2000 de 29 de Dezembro;

Considerando que, para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades beneficiárias mencionadas no mesmo preceito;

Considerando que, para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Considerando que os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março em conjugação com o artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que a entidade denominada de “Clube de Futebol União”, possui a natureza de associação dotada do estatuto de utilidade pública, tendo por objecto o fomento e a prática desportivas;

Nestes termos:

- 1 - Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são reconhecidas de interesse desportivo as actividades do Clube de Futebol União pelo que os donativos a este concedidos, podem beneficiar dos incentivos fiscais estabelecidos naquele Estatuto.

- 2 - Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Janeiro de 2003 e cessam a 31 de Dezembro de 2003.

Funchal, 28 de Abril de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho conjunto n.º 67/2003

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Considerando que o Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril e Lei n.º 30-C/2000 de 29 de Dezembro;

Considerando que, para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades beneficiárias mencionadas no mesmo preceito;

Considerando que, para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Considerando que os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março em conjugação com o artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que a entidade denominada de “Associação de Ténis de Mesa da Madeira”, possui a natureza de associação dotada do estatuto de utilidade pública, tendo por objecto o fomento e a prática desportivas;

Nestes termos:

- 1 - Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são reconhecidas de interesse desportivo as actividades do Associação de Ténis de Mesa da Madeira pelo que os donativos a este concedidos, podem beneficiar dos incentivos fiscais estabelecidos naquele Estatuto.
- 2 - Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Janeiro de 2003 e cessam a 31 de Dezembro de 2003.

Funchal, 28 de Abril de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA

Contrato-programa

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município da Ribeira Brava, representado pelo Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, é celebrado um contrato-programa de

cooperação técnica e financeira, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto, que aprova a Lei das Finanças Locais, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 15/2001, de 5 de Junho e 94/2001, de 20 de Agosto, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2003, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª Objecto

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes para a construção da obra “Construção do C.M. do Lombinho - Campanário”.

Cláusula 2.ª Período de vigência

- 1 - Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda em 31-12-2003.
- 2 - Caso a execução física da obra o justifique, o período de vigência deste contrato-programa, previsto no número anterior, é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processado e pago a totalidade da verba prevista neste contrato-programa.

Cláusula 3.ª Direitos e obrigações das partes contratantes

- 1 - Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
 - a) Acompanhar a execução financeira dos trabalhos;
 - b) Processar, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, os autos e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território, na proporção correspondente à participação financeira da administração regional.
- 2 - Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes:
 - a) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da Direcção Regional do Ordenamento do Território, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente na apreciação do projecto, lançamento do concurso e fiscalização das obras;
 - b) Aprovar os projectos de execução, do que será dado conhecimento à Secretaria Regional do Plano e Finanças;
 - c) Acompanhar a execução física dos trabalhos e elaborar os autos de medição;
 - d) Verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido.
- 3 - Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono das obras, nomeadamente:
 - a) Mandar elaborar e aprovar os respectivos projectos, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
 - b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para adjudicação das obras;
 - c) Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos seguintes documentos: orçamento aprovado e cronograma físico e financeiro e memória descritiva do projecto, bem como quaisquer alterações efectuadas à posteriori ao plano de trabalhos inicial;

- d) Fiscalizar a execução dos trabalhos, solicitando para o efeito o apoio técnico da Direcção Regional do Ordenamento do Território, de acordo com o disposto neste contrato;
- e) Proceder ao pagamento dos autos de medição de trabalhos executados e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território;
- f) Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de pagamento (recibo do empreiteiro), no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional;
- g) Em caso de incumprimento do disposto na alínea anterior, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento Regional, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados;
- h) Colocar, junto da obra, uma placa, referenciando a comparticipação do Governo Regional, nos termos do disposto na Resolução n.º 1093/98 do Conselho do Governo de 20 de Agosto, publicada no JORAM, I Série n.º 61 de 25 de Agosto de 1998;
- i) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva das obras.

Cláusula 4.^a
Instrumentos financeiros e
responsabilidade de financiamento

- 1 - A participação financeira da Secretaria Regional do Plano e Finanças, na execução da obra "Construção do C.M. do Lombrinho - Campanário", não poderá exceder o montante global de 50.000,00€.
- 2 - O apoio financeiro da Administração Regional não abrange os custos resultantes de revisões de preços, trabalhos a mais, erros e omissões, bem como as despesas relativas à elaboração dos respectivos projectos.
- 3 - Caberá ao Município da Ribeira Brava assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização das obras.

Cláusula 5.^a
Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo de execução do contrato será efectuado pela Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, pela Direcção Regional do Ordenamento do Território e pela Câmara Municipal da Ribeira Brava.

Cláusula 6.^a
Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos deste contrato-programa são inscritas nos orçamentos do Município da Ribeira Brava e da Secretaria Regional do Plano e Finanças, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.^a.

Cláusula 7.^a
Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato poderá dar origem à resolução por iniciativa da outra parte.

Funchal, 12 de Maio de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA, José Ismael Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho

A Resolução n.º 1023/2001, de 25 de Julho, consagra a possibilidade da Região Autónoma da Madeira participar no programa Eurodisseia, promovido pela Assembleia das Regiões da Europa, tendo por objectivo o intercâmbio profissional de jovens entre as várias Regiões europeias, cuja execução está regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 1/2003, da Secretaria Regional de Educação;

Nos termos do referido Despacho Normativo, são fixados anualmente, por despacho do Director Regional de Formação Profissional, o número máximo de jovens que poderão realizar os estágios profissionais no âmbito do "Programa Eurodisseia".

Assim, ao abrigo do ponto 5 do Despacho Normativo n.º 1/2003, da Secretaria Regional de Educação, publicado no JORAM, I Série, Número 19, de 21 de Fevereiro de 2003, determino:

- 1 - São 6 (seis) o número máximo de jovens que poderão realizar os estágios profissionais, no âmbito do Programa Eurodisseia, durante o ano de 2003.
- 2 - Este despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Direcção Regional de Formação Profissional, 6 de Maio de 2003.

A DIRECTORA REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho de 27-08-2002, do Excelentíssimo Senhor Director Regional de Administração Educativa conforme delegação de competências do Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213 II Série, de 2001-11-06, foram homologados os contratos, referentes ao ano escolar 2002-2003 dos Educadores de Infância abaixo mencionados:

NOME	ESTABELECIMENTO
JOSÉ AUGUSTO SOUSAMARTINS	EB1/PE 3107106 S. PAULO, RIBEIRABRAVA
RITA CATARINAGARCIALDONARDO	EB1/PE 3107102 CAMPANÁRIO, RIBEIRABRAVA
MARÍLIAMANUELADAROCHAPEREIRA	EB1/PE 3102110 COVÃO, ESTREITO DE C.º DE LOBOS
LÍLIABRIGITADOS SANTOS VAZ	EB1/PE 3102118 FORO, JARDIM DA SERRA, C.º DE LOBOS
ANABELA DE ALMEIDA VICENTE	JARD. INF. 3103011 "O BALOIÇO", ST.º ANTÓNIO, FUNCHAL
ANA PAULADASILVARAMOS TEIXEIRABORGES	EB1/PE 3102118 FORO, JARDIM DA SERRA, C.º DE LOBOS
MARISA ISABEL CABRITA GOMES	EB1/PE 3103117 TRÊS PAUS, ST.º ANTÓNIO, FUNCHAL
SANDRASOFIAGONÇALVES DE ALMEIDA	EB1/PE 3104102 CANIÇAL, MACHICO

(Não Carece de visto do S.R.T.C.).
(Não são devidos emolumentos).

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 6 de Maio de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 16-04-2003, foi autorizada a reclassificação profissional da Auxiliar Administrativa, ANA PAULA CAMACHO FERNANDES FREITAS, para a categoria de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação, do Gabinete Coordenador do Desporto Escolar.

Não carece de fiscalização prévia da SRTC.

Funchal, 27 de Abril de 2003

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no JORAM n.º 87, II Série, pp. 4, de 7 de Maio de 2002, o aviso relativo à nomeação para a categoria de Assistente de Administração Escolar, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária do Carmo - Secretaria Regional de Educação, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

«(...)

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 04/12/2001, (...) foi nomeada em comissão de serviço, para a categoria de Assistente de Administração Escolar, NOÉMIA ISABEL FIGUEIRA, (...) com efeitos a 03/12/2001.

(...»

Deverá ler-se:

(...)

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 04/12/2001, (...) foi nomeada provisoriamente, para a categoria de Assistente de Administração Escolar, NOÉMIA ISABEL FIGUEIRA, (...) com efeitos a 01/12/2001.

(...).

Funchal, 7 de Maio de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no JORAM n.º 97, II série, pág. 3, de 21-05-2001, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 04-12-2001, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.4 do Despacho n.º 50/2001, de 19-10-2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 06-11-2001, foi nomeada provisoriamente para a categoria de Assistente de Administração Escolar, NOÉMIA ISABEL FIGUEIRA, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária do Carmo, com efeitos a partir de 3 de Dezembro de 2001.

Deverá ler-se:

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 04-12-2001, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.4 do Despacho n.º 50/2001, de 19-10-2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 06-11-2001, foi nomeada provisoriamente para a categoria de Assistente de Administração Escolar, NOÉMIA ISABEL FIGUEIRA, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária do Carmo, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2001.

Funchal, 9 de Maio de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 07/05/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foram nomeados definitivamente os elementos abaixo mencionados na sequência da conclusão do estágio para efeitos de ingresso na carreira Técnica Superior, para a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, nos quadros de vinculação de pessoal não docente, com efeitos a partir de 6 de Maio de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

- HERMENEGILDA FREITAS CATANHO, no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar de Santa Cruz, afecto à Escola Básica do 1.º Ciclo de Santa Cruz.
- JOÃO ANTÓNIO FREITAS CORREIA, no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar de Santa Cruz, afecto à Escola Básica do 1.º Ciclo c/ PE do Caniço.
- ABRAÃO DIONISIO CORREIA SANTOS, no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar de Santa Cruz, afecto à Escola Básica do 1.º Ciclo c/ PE das Figueirinhas.
- GRAÇA PAULA MARTINS FREITAS, no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar de Santana, afecto à Escola Básica do 1.º Ciclo c/PE de São Roque do Faial.
- HORÁCIO RAMOS FERREIRA, no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar da Ribeira Brava, afecto à Escola Básica do 1.º ciclo c/PE de Tabua.
- SARA PATRICIA BRÁS GOMES, no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar da Ponta do Sol, afecto à Escola Básica do 1.º ciclo c/PE de Lombo dos Canhas.
- LÚCIA ABREU PASSOS, no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar da Calheta, afecto à Escola Básica do 1.º ciclo c/PE do Paul do Mar.
- FÁTIMA JARDIM FARIA, no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar de Câmara de Lobos, afecto à Escola Básica do 1.º ciclo c/PE do Covão.
- DINA MARIA GOMES HENRIQUES, no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar de Câmara de Lobos, afecto à Escola Básica do 1.º ciclo c/PE de Marinheira.
- ELISABETE FREITAS FERNANDES BRITO, no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar do Funchal, afecto à Escola Básica do 1.º ciclo c/PE de Cruz de Carvalho.
- MERSILIA MARIA ABREU ARAÚJO ALVES, no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar do Funchal, afecto à Escola Básica do 1.º ciclo c/PE da Nazaré.
- NORBERTO NUNES, no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar do Funchal, afecto à Escola Básica do 1.º ciclo c/PE de S. Filipe.

- RUBINA MARIA MOTA RODRIGUES SILVA, no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar do Funchal, afecto á Escola Básica do 1.º ciclo c/PE de Visconde Caçongo.
- DORITA MARIACAETANO SILVA, no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar do Funchal, afecto á Escola Básica do 1.º ciclo c/PE de Tanque - Monte.
- LAURACRISTINAXAVIERANDRADE, no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar do Funchal, afecto á Escola Básica do 1.º ciclo c/PE de Igreja - S. Martinho.
- MARIADORA DE JESUS CARVALHO, no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar do Funchal, afecto á Escola Básica do 1.º ciclo c/PE de Palheiro Ferreiro.
- ANABELA GONÇALVES FERNANDES ABREU, no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar do Funchal, afecto á Escola Básica do 1.º ciclo c/PE de Boliqueime.
- SANDRA CRISTINA SERRÃO CRÓ LUIS, no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar do Funchal, afecto á Escola Básica do 1.º ciclo c/PE de Lombo Segundo.
- SÓNIA PAULA NUNES COELHO, no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar do Funchal, afecto á Escola Básica do 1.º ciclo c/PE de São Gonçalo.
- RENATA FIGUEIRA CORREIA RODRIGUES, no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar do Funchal, afecto á Escola Básica do 1.º ciclo c/PE de Lombo dos Aguiares.

Funchal, 7 de Maio de 2003.

Pel'O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Assinatura ilegível

Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 2003/04/14, foi autorizada a reclassificação profissional da Auxiliar de Alimentação, MARIA CONCEIÇÃO FREITAS CATANHO, para a categoria de Auxiliar de Apoio do quadro de vinculação da área escolar de Machico, afecta à Escola Básica 1.º ciclo c/PE de Marroços, Machico.

Não carece de fiscalização prévia da SRTC.

Funchal, 12 de Maio de 2003.

Pel'O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Assinatura ilegível

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ESPECIAL E REABILITAÇÃO

Aviso

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 72.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo D.L. n.º 24/84, de 16 de Janeiro, é notificada Regina Maria Faria Henriques Magalhães, técnica-profissional de educação especial de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, com último paradeiro conhecido na Rua do Caminho Velho da Ajuda, Edifício Ajuda Mar, bloco A, Piso O-E, São Martinho, Funchal, Região Autónoma da Madeira, de que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação, de 2003/05/09, em face da infracção disciplinar

constante dos autos, foi-lhe aplicada a pena de demissão, podendo, no prazo máximo de 60 dias após a publicação do presente aviso, impugná-la ou requerer a reabertura do processo.

Funchal, 15 de Maio de 2003.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL DO RODES E LONGUEIRA - CAMPANÁRIO

- 1 - Entidade Adjudicante - Câmara Municipal de Ribeira Brava, com sede na Rua do Visconde, 56 - 9350-213 Ribeira Brava (Telefone: 291952548; fax 291952182)
- 2 - Modalidade do concurso - público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março).
- 3 - a) Local de execução da obra: Freguesia de Campanário
b) Designação da empreitada - "Construção da Estrada Municipal do Rodes e Longueira - Campanário".
Natureza e extensão dos trabalhos. Os trabalhos consistem na extensão de uma estrada. Os principais trabalhos a realizar são: Estaleiro, Terraplanagens, Obras de arte acessórias, Obras de arte correntes, Pavimentação, Iluminação Pública, Rede de Água Potável, Rede de Drenagem de águas Residuais e Sinalização Vertical e Horizontal.
Descrição:
Os trabalhos a que se referem a presente empreitada estão classificados no vocabulário Comum para contratos públicos, publicado no Suplemento do JOCE n.º S169, de 3 de Setembro de 1996, com as seguintes referências:
45112410-5 - Escavações de fundações e outras obras de escavação, n.e.;
45231200-7 - Pavimentação de estradas, ruas e outras vias para veículos e peões;
- c) O preço base do Concurso é de 1.944.439,00, (Um milhão, novecentos quarenta e quatro mil, quatrocentos trinta e nove Euros), que não inclui o (IVA).
- 4 - O prazo de execução da empreitada é de 365 dias seguidos, após a consignação da obra.
- 5 - a) O processo do concurso encontra-se patente na Secretaria da Câmara Municipal da Ribeira Brava, no endereço indicado no n.º 1, onde pode ser examinado durante o horário normal de expediente da Função Pública, desde a data do respectivo anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, até ao dia e hora do acto público do concurso.
Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso e elementos complementares na Secretaria da Câmara Municipal de Ribeira Brava até ao 23.º dia após a publicação deste anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, nas condições indicadas na alínea seguinte deste anúncio.
b) O processo de concurso será fornecido mediante o pagamento da quantia de 226,84, mais IVA, em dinheiro ou cheque visado endossado à Câmara Municipal de Ribeira Brava ou ao Tesoureiro da Câmara Municipal da Ribeira Brava.

- O fornecimento do processo será efectuado no prazo de 6 (seis) dias, a contar da data de recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside o concurso. A falta de cumprimento deste último prazo poderá justificar o adiamento do concurso, deste que imediatamente requerido pelo interessado.
- 6 - a) As propostas serão entregues até às 17 horas do 30.º dia consecutivo, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar do dia seguinte ao da publicação deste anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, devendo ser enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, ou entregues em mão, contra recibo.
Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável caso a proposta entre na Câmara Municipal de Ribeira Brava depois de esgotado o prazo para a entrada das propostas, não podendo por isso apresentar qualquer reclamação.
- b) As propostas deverão ser dirigidas ou entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Ribeira Brava, Rua do Visconde, 56, 9350-213 - Ribeira Brava, no endereço indicado no n.º 1
- c) As propostas, bem como os documentos que acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 - a) Poderão assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas que estiverem devidamente credenciados nos termos do programa de concurso.
- b) O acto público do concurso terá lugar no edifício dos Paços do Município da Ribeira Brava, pelas 10 horas, do 1.º dia útil seguinte que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra deverá prestar, dentro do prazo e forma legal, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. A obra é financiada pelo Governo Regional através de Contrato-Programa e os encargos serão satisfeitos por conta da dotação inscrita no Plano de Investimentos desta Câmara consignada a este empreendimento. A modalidade de pagamento é a que consta do caderno de encargos.
- 10 - Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se associar em A.C.É., ou consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.
- 11 - Condições de apresentação a concurso
- a) Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) que contenha as seguintes autorizações:
- b) À 1.ª subcategoria da 3.ª categoria e têm de ser de classe que cubra o valor global da proposta.
- c) A(s) 2.ª Subcategoria(s) da(s) 6.ª Categoria(s), na classe correspondente a cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do Programa de Concurso
- d) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequados à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do Anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos em referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do Programa de Concurso.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias, a contar da data do acto público, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 13 - O critério de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações:
- a) Valia técnica da proposta - 0.60, avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores:
- Plano de trabalhos - 0.35
 - Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0.35
 - Adequação dos Cronogramas e distribuição numérica e profissional dos trabalhadores e do equipamento a utilizar nas diferentes fases da obra - 0.30
- b) Preço - 0.40
- 14 - Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos.
- 15 - Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.
- 16 - O presente anúncio foi enviado em simultâneo para publicação na III Série do Diário da República, na 2.ª Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, Diário Público e Jornal da Madeira, em 19 de Maio de 2003.
- Paços do Município de Ribeira Brava, 19 de Maio de 2003.
- Pel'O PRESIDENTE DA CÂMARA, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

AFONSO, CAMACHO, LIMITADA

Número de matrícula: 01792;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511001070;
Número de inscrição: 07 e 08;
Número e data da apresentação: Ap. 05/020716 Ap 14/030320

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada escritura da sociedade em epígrafe onde consta redenominação do capital e o seu aumento de

2.005,17 euros para 6.000 euros. Foram também alterados os artigos 1.º, 3.º e 4.º do contrato o qual tem a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 20 de Março de 2003.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade mantém a denominação “Afonso, Camacho, Limitada”, e tem a sua sede na Rua da Figueira Preta, número dezassete, primeiro andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por deliberação da gerência.

Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de seis mil euros, e está representado em três quotas, que pertencem:

- uma, do valor nominal de três mil euros, a Luís Filipe Afonso Camacho;
- uma, do valor nominal de mil e oitocentos euros, a Magda Marília Afonso Camacho dos Reis, e
- uma, do valor nominal de mil e duzentos euros, a Rogério Aldénio Teixeira Aguiar Camacho.

Quarto

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios, desde já nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade com a assinatura de qualquer um dos gerentes Rogério Aldénio Teixeira Aguiar Camacho, ou Luís Filipe Afonso Camacho.

AGUIAR & CATARINO - ARQUITECTOS E ASSOCIADOS, LDA.

Número de matrícula: 09195;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511209061;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 03/020902

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Michael Frank Carvalho de Aguiar - e - Ana Teresa Catarino Pereira Fernandes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 10 de Abril de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Capítulo primeiro
Disposições gerais

Artigo primeiro
Denominação

Asociedade adopta a denominação de “AGUIAR & CATARINO ARQUITECTOS E ASSOCIADOS, LDA.”.

Artigo segundo Objecto

Asociedade tem por objecto:

- 1 - A elaboração de projectos de arquitectura, incluindo projectos de execução, a remodelação e a reabilitação de imóveis, incluindo os seus interiores, a decoração.
- 2 - A elaboração de projectos de urbanismo, nomeadamente planos urbanos, planos directores municipais, planos de pormenor e planos de ordenamento.
- 3 - A elaboração de trabalhos de design no ramo imobiliário, incluindo os seus interiores.
- 4 - A prestação de serviços de web design e a criação de compact discs multimédia.
- 5 - A construção, recuperação e restauro de imóveis.

Artigo terceiro Sede social

A sociedade tem a sede social na Rua Tenente Coronel Sarmento, Edifício Infante, Bloco n.º 53, 10.º B, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, podendo ser deslocada dentro do concelho do Funchal ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

Artigo quarto Capital social

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, que pertencem uma ao sócio Michael Frank Carvalho de Aguiar e outra à sócia Ana Teresa Catarino Pereira Fernandes.

Artigo quinto Cessão de quotas

- 1 - Acessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim, são livres e não necessitam do consentimento da sociedade.
- 2 - A cessão de quotas a favor de estranhos, bem como a divisão para esse fim, carecem do consentimento da sociedade.

Artigo sexto Amortização da quota

Asociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota em balanço especialmente elaborado para o efeito.

Artigo sétimo Assembleias gerais

- 1 - A convocatória para as reuniões da assembleia geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na assembleia geral, seja ordinária, extraordi-

nária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.

- 3 - As normas dispositivas da lei poderá ser derogadas por deliberações dos sócios.

Artigo oitavo
Distribuição de lucros

- 1 - Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual dos sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.
- 2 - Nos termos aplicáveis do artigo 297.º do Código das Sociedades Comerciais, poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício.

Artigo nono
Gerência

- 1 - Agerência da sociedade confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em assembleia geral.
- 2 - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e será remunerado.
- 3 - A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente.
- 4 - A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos:
- Pela assinatura de um gerente;
 - Pela assinatura de procurador ou procuradores no âmbito dos poderes que lhes forem atribuídos.
- 5 - Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

Artigo décimo
Dissolução

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, será adjudicadas aos sócios na proporção das suas quotas.

Disposições transitórias

- 1 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Michael Frank Carvalho de Aguiar, e Ana Teresa Catarino Pereira Fernandes.

**DESTAQUE (MADEIRA) - COMÉRCIO E INDÚSTRIA
DE DECORAÇÕES, LIMITADA**

Número de matrícula: 04338/910122;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511039956;
Número de inscrição: 09;
Número e data da apresentação: Ap. 09/021023

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 7.482 euros, para 25.000 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 4.º e 5.º do contrato do contrato que, ficaram coma redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 26 de Março de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Quarto

O capital social integralmente realizado é do montante de vinte e cinco mil euros e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de vinte mil euros, a Rogério de Melo Torres;
- uma do valor nominal de cinco mil euros, a Maria Isabel Vieira Carvalho de Melo Torres.

Quinto

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme a assembleia geral o deliberar, incumbe aos sócios, desde já, nomeados gerentes.

Parágrafo único - A sociedade abriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO
PORTO MONIZ**

DIAS & FIGUEIRA, LDA.

Número de matrícula: 00019/970506;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511083254;
Número de inscrição: 4, 5, 6, 7 e 8;
Número e data da apresentação: Ap. 01/02/03/04 e 05 de 2003.02.26
Sede: Sítio da Vila - Porto Moniz

Maria da Conceição Mourinho, 2.ª Ajudante em substituição legal do Conservador desta Conservatória:

Certifica que foi alterado o pacto social da sociedade em epígrafe e em consequência o artigo 4.º passou a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social integralmente realizado em dinheiro é no montante de cinco mil euros, e está representado em duas quotas, que pertencem:

- uma no valor nominal de quatro mil e novecentos euros, pertence ao sócio Humberto Vieira Dias; e
- outra no valor nominal de cem euros, ao sócio José Nélio Pereira Lopes.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Moniz, em 12 de Abril de 2003.

A2.ª AJUDANTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, Assinatura ilegível

**TECNICAMONIZ - CONSTRUÇÕES,
UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 00056/20030228;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511223102;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: Ap.01 de 20030228
SEDE: Sítio da Santa, Porto Moniz

Maria da Conceição Mourinho, 2.ª Ajudante em substituição legal do Conservador desta Conservatória:

Certifica que António da Câmara Luis constituiu uma sociedade comercial por quotas denominada “Técnicamoniz - Construções, Unipessoal, Lda.”, que se rege pelo contrato anexo:

Primeira

Um - Firma e sede: A sociedade adopta a denominação de “TÉCNICAMONIZ - CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.” e tem a sua sede ao sítio da Santa, freguesia e concelho do Porto Moniz.

Dois - A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, gerências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Segunda

Um - Objecto: Asociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas, limpeza, jardinagem e manutenção de espaços públicos e privados, recuperação e manutenção de veredas, levadas, caminhos municipais e regionais, gestão e remoção de resíduos sólidos e urbanos, promoção imobiliária, turismo no espaço rural.

Dois - Asociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Terceira

Um - Capital: O capital social é de cinco mil euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde a uma única quota, pertencente ao sócio único António da Câmara Luis.

Dois - Por deliberação simples do sócio, poderão ser realizadas prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros.

Quarta Gerência

Agerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio, desde já nomeado gerente, sendo necessária a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Quinta Cessão

O sócio pode a todo o tempo converter a sociedade, em sociedade por quotas, através de divisão e cessão de quota ou aumento de capital por entrada de novos sócios.

Sexta Transmissão por morte

No caso de falecimento do sócio a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, os quais escolherão entre si, no prazo de trinta dias, um que a todos represente na quota indivisa.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Moniz, em 12 de Abril de 2003.

A2.^a AJUDANTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

FERREIRA & ABREU, LIMITADA

Número de matrícula: 01184/20030221;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511011563;

Número de inscrição: 04;

Número e data da apresentação: 08/20030404

Sede: Parque Industrial da Cancela, Pavilhão 2, porta 3, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o pacto social:

Artigo alterado: 1.^o

Sede: Parque Industrial da Cancela, Pavilhão 2, porta 3, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 2 de Maio de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

JOSÉ DIAS & SOUSA, LDA.

Número de matrícula: 00840/20010125;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511173814;

Número de inscrição: 02;

Número e data da apresentação: 06/20030408

Sede: Sítio da Quinta, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi dissolvida e encerrada liquidação, tendo sido aprovadas as contas em 4 de Fevereiro de 2003.

Santa Cruz, 2 de Maio de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

PÉROLA DO ATLÂNTICO - RENT-A-CAR, LIMITADA

Número de matrícula: 01202/20030402;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511143419;

Número de inscrição: 02;

Número e data da apresentação: 09/20030402;

Sede: Conjunto Habitacional das Figueirinhas, Bloco E, fracção DJ, sítio da Abegoaria, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi alterado, parcialmente o pacto social:

Artigo Alterado: 2.^o

Sede: Conjunto Habitacional das Figueirinhas, Bloco E, fracção DJ, sítio da Abegoaria, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 2 de Maio de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)